

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0728/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0728/2001 DE 19/12/01

PROMOVENTE: VEREADOR

AURELIO NOMURA

E M E N T A:

DENOMINA-SE ACESSO KOKO ICHIKAWA O LOGRADOURO PUBLICO
SITUADO NO ACESSO DO VIADUTO PEDROSO A AVENIDA 23 DE
MAIO (FAG. 116 DO MOC) NO BAIRRO DA BELA VISTA.

OBSERVAÇÕES

Lei Nº 13.588 de 16.05.2003

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 10:53:53

00000018171-40



DECLARAÇÃO

ARQUIVADO EM 19/5/2003

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe da Seção Técnica - Substituta
CHEFE DE SEÇÃO

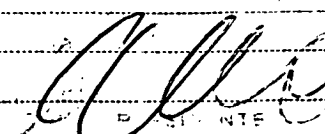
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 728 de 01

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 18 DEZ 2001
Constituição e Justiça
Política Urb. e Meio Amb.
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Organismo


PROJETO DE LEI

01 - FL
01-0728/2001

Denomina-se ACESSO KOKO ICHIKAWA o logradouro público situado no acesso do Viaduto Pedroso à Avenida 23 de Maio (Pag. 11G do MOC) no Bairro da Bela Vista.

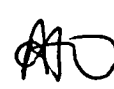
Art. 1º - Fica denominado ACESSO KOKO ICHIKAWA o logradouro público situado no acesso do Viaduto Pedroso à Avenida 23 de Maio, no bairro da Bela Vista (Pag. 11 G do MOC).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 18 de dezembro de 2001.

Vereador AURÉLIO NOMURA

Seção de Publicação
Edição de Anais - DE-10
19 DEZ 2001
16:05h 

C M S S A T M
19-Dez-2001 05:58:00 1916



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 7-28 de 01

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

JUSTIFICATIVA

Nasceu no dia 19 de dezembro de 1927 em Shibuya-Tokyo-Japão.

Em setembro de 1958 veio ao Brasil a chamado do mestre Ryosin Hasegawa e serviu como atendente na Escola Nippaku-ji (entidade filantrópica que cuida dos deficientes mentais). Esta entidade expandiu muito e mudou-se para Itaquera com a denominação de Associação Pró Excepcionais Kodomo No Sono.

Em abril de 1963 afastou-se do Kodomo No Sono e, em junho de 1963 fundou a Casa da Esperança Kibo-No-Iê e começou este trabalho sozinha e, já em outubro de 1963 acolheu algumas crianças, deficientes mentais e físico em seu lar, no bairro de Brasilândia, Freguesia do Ó, em São Paulo.

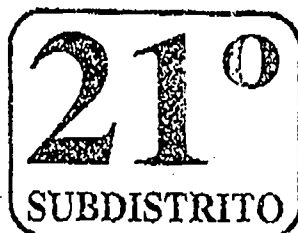
Mais tarde, em 1970, foi formado um grupo de apoio que constituiu a sociedade civil, Sociedade Beneficente Casa da Esperança, oficializando como pessoa jurídica, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 88.488, de 07-07-83, Utilidade Pública Estadual, Decreto n.º 3.087 de 21-12-73, Utilidade Pública Municipal de São Paulo, Decreto n.º 10.795 de 19-12-73 e Utilidade Pública Municipal de Itaquaquecetuba Lei n.º 850 de 24-08-84.

Por relevantes serviços prestados, em 1993 recebeu a comenda ANA NERY, em 1999 recebeu a Medalha dos BANDEIRANTES (entregue pelo então Vice-governador, Geraldo Alckmin) e, em 2001 recebeu do governo japonês a Comenda da ORDEM SAGRADO RAIOS DE OURO E PRATA.

Assim, desde junho de 1963 até a morte em 25-10-2001 a professora KOKO ICHIKAWA foi Administradora do lar e Oficina Abrigada Casa da Esperança KIBO-NO-IÊ.

Sala das Sessões, aos 18 de dezembro de 2001.

Vereador AURÉLIO NOMURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SÃO PAULO - CAPITAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SAÚDE

Dra. Maria Josepha da Cunha
Oficiala

Folha nº 03 do proc.

718 de 01

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

Rf. 100.400



CERTIDÃO DE ÓBITO
(LEI 934/97)

Certifico que, no livro C-104 de registro de óbitos, às fls. 207, sob número 82915, consta que no dia trinta e um de outubro de dois mil e um, foi registrado o óbito de KOKO ICHIKAWA, falecida no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e um (25/10/2001), às 17 horas, no Hospital Santa Cruz, neste Subdistrito, do sexo feminino, profissão enfermeira aposentada, estado civil solteira, com 73 anos de idade, natural de Japão, filha de MANGORO ICHIKAWA e de KIMI ICHIKAWA.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Paulo Shigueru Ishikawa, CRM nº 270235 e Mauro Takahashi, CRM nº 229952, que deu como causa morte: Caquexia, Carcinose pulmonar, Neoplasia de endométrio. A finada Não deixa bens. Não consta se deixa testamento. Ignora se era eleitora.

O corpo foi cremado no Crematório.

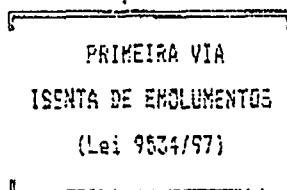
Foi declarante Luiz Shoji Aoyama

Observações: -/-

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 04 de novembro de 2001.

ADOLFO DE ASSIS CHACON
ESCREVENTE SUBSTITUTO



Digitado por: RONALDO ZUPO BERNARDO



54633



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01-728

de 19 01 05 02 01

(a) ADELINA

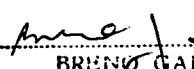
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

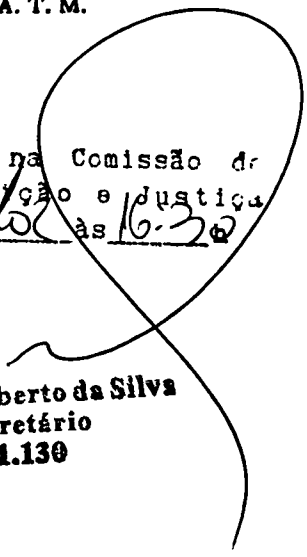
Ao SEñhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 05-02-02


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

06 / 02 / 2002


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.


Arquivado na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/02/02 às 16:30

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

Jaime

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 13 de 2 de 2002

[Signature]
Presidente

Encaminhe-se, em 13 de 2 de 02

[Signature]
Presidente da CCJ

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

05

Em

18 de 02 de 02

(a).....

Carlos Roberto da Silva
Secretário

11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do

Processo 728/01

Carlos Roberto Silva

Reg. 1130

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 728/2001, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Acesso Koko Ichikawa) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Acesso) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 728/2001 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 18/02/02.

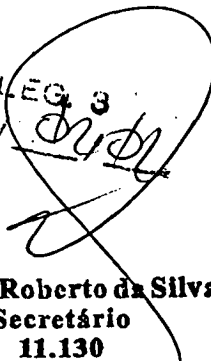
Vereador Arselino Tatto

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

//

Presidente

EM 18/02/02
A LEG. 3

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 3

18/02/02
M. 402 K

Sra. Paula,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

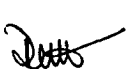
19/02/2002


ROSMARILURY ALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

19/02/2002


Paula Kawase
Oficial Legislativo

SEGUE anexo juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 06/08
Em 04/3/2002


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha Nº. 06	do proc.
Nº. 728	de 19.2001
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de fevereiro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0083/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 728/01, de autoria do Vereador Aurélio Nomura - que denomina Acesso Koko Ichikawa o logradouro público situado no acesso do Viaduto Pedroso à Avenida 23 de Maio (Pag. 11G do MOC) no Bairro da Bela Vista, solicitando-lhe providências no sentido de que, por meio de seus órgãos competentes, em especial CASE/SEHAB, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 728/2001 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


RCAS/pk



Folha Nº. 07	do proc. 2
Nº. 728	de 2001
O funcionário	<i>[Signature]</i>

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de fevereiro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 83/02, de 26/02/02, solicitando ao Executivo (em especial CASE/SEHAB) informações referentes ao Projeto de Lei nº 728/01, de autoria do Ver. Aurélio Nomura.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 728/01 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

RECEBIDO
SGM/ATL

26/02/02

[Signature]
Elisabete C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 728 de 2001 04, 3, 2002 (a)

⁰⁸
AE
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Doula Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/03/2002

[Signature]
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04.3.02 às 15:30 h

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

SEGUIE untado nesta data documento e papel para informação rubricado

sob folha nº 109,15015

Em 21 / 03 / 82

(a) Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº	09	do
Processo	728/01	
Carlos Roberto Silva		
Pag. 1113		

São Paulo, 20 de março de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. T. L. nº 144/02
Ref. Ofício nº. 18/Leg.3/0083/02
Processo nº 2002-0.039.286-3

15 - DDCREC
15-0172/2002

RECEBIDO NA ATM
Em 20/3 / 02
Às 15:20 horas

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia das informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal da Habitação e Desenvolvimento Urbano a respeito do Projeto de Lei nº 728/01, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que denomina Acesso Koko Ichikawa o logradouro público situado no acesso do Viaduto Pedroso à Avenida 23 de Maio (Pag.11G do MOC), no Bairro da Bela Vista.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMM
Resp 728-01

A LEG 3

Em 20.03.02

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

20.03.02

Luc B. 17:30 h

LILIANA MARIA MULLINO BOSISIO
Assistente Técnico da Direção IV

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 20.03.2002

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe da Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20.03.02 às 12:00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 10 do
Processo 528/01
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Folha de Informação nº 05

do memº ATL

nº 1819

em 07 / 01 / 02

(a) *MAIA*
LILIANE SOBRANK LEHMANN
Diretora
de Logradouros Públicos P. H. 105

P.H.1
Sra. Diretora

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 728/01 de autoria do vereador(a) Aurélio Nonura que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "Koko Ichikawa".

Com base na legislação, Decreto nº 27.568/88 e no documento que anexamos sob fl. 03, chegamos a conclusão de que o nome proposto reúne as condições para ser oficializado.

Levamos em consideração os trabalhos filantrópicos desenvolvidos pela homenageada serviu como atendente na Escola Nippaku-ji (entidade filantrópica que cuida dos deficientes mentais), em 1963 fundou a Casa da Esperança Kibo-No-Iê que acolhia crianças deficientes mentais e físico em seu lar, no bairro de Brasilândia, Freguesia do Ó, em São Paulo e de Itaquaquecetuba. Mais tarde, em 1970, formou um grupo de apoio que constituiu a sociedade civil, Sociedade Beneficente Casa da Esperança, oficializando como pessoa jurídica, reconhecida de Utilidade Pública Federal e Estadual, e Utilidade Pública Municipal de São Paulo e de Itaquaquecetuba.

Por relevantes serviços prestados, em 1996 recebeu a comenda "ANA NERY", em 1999 recebeu a medalha dos "BANDEIRANTES" (entregue pelo então Vice-governador, Geraldo Alckimin) e, em 2001 recebeu do governo japonês a Comenda da "ORDEM SAGRADO RAIOS DE OURO E PRATA".

07/01/02

MAIA

SGM/ATL/PREAO

Sra. Assessora

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

07/01/02

Liliane Sobrank Lehmann
Liliane Sobrank Lehmann
Diretora
Divisão do Arquivo Histórico
PH-1

Heleisa Maia de Oliveira
HELOISA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.964

SGM PROTOCOLO 0918/2002 12:09 004492



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓPIA

do processo nº 2002.0039.286 3 em 13/03/2002 (a)

folha de informação nº 9 -

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Folha nº	15	do
Processo	28/01	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 728/ 2.001 MEMO A.T.L.: 1.818 / 2.001 VEREADOR: AURELIO NOMURA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: LEI Nº/ANO: 7.585 / 1.971

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: AC

SEM NOME

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONIMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: R KOKO ICHIKAWA

HOMONIMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

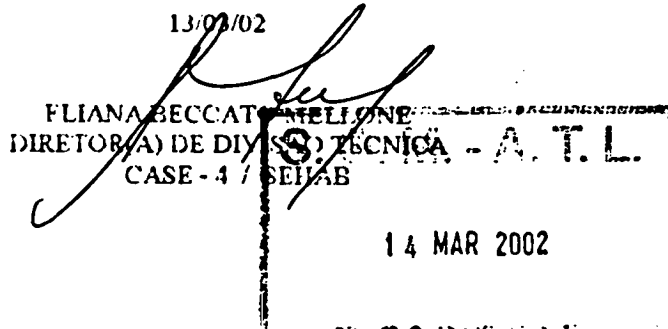
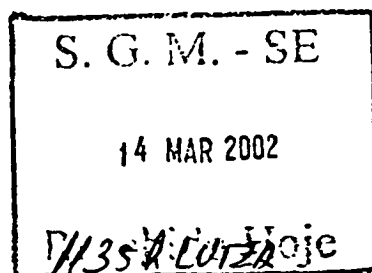
D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: ACESSO SEM DENOMINAÇÃO, QUE LIGA A RUA MAESTRO GOMES CARDIM À AVENIDA 23 DE MAIO. (SETOR 033 - QUADRA: 012). O REFERIDO LOGRADOURO APRESENTA CARACTERÍSTICA DE "RUA". QUANTO AO NOME PROPOSTO "KOKO ICHAKAWA", SUGERIMOS NÃO UTILIZAR, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE GRAFIA ESTRANGEIRA, CUA FONÉTICA PODE GERAR SITUAÇÃO CONSTRANGEDORA.

HELOÍSA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.964





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º - 12 -	do proc.
n.º 728	de 01
ROGERIO LOPES	
R.F. 11.064	

16 - PAR
16-0374/2002
PARECER N.º 11/01 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0728/2001

Trata-se de projeto de Lei de autoria do ex-Vereador Aurélio Nomura, que visa denominar **Rua Koko Ichikawa** o logradouro público sem denominação que liga a Rua Maestro Cardim à Avenida 23 de Maio (Setor 033 - Quadra 012).

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Às fls. 03, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.776/78, que determina que o nome de pessoa viva não poderá ser utilizado para designação de logradouro público, foi juntada Certidão de Óbito da Sra. Koko Ichikawa, que será homenageada tendo seu nome emprestado para a designação do referido logradouro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos arts 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela LEGALIDADE.

Informação às fls. 11, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, sugere outra descrição para o logradouro, razão pela qual apresenta-se o substitutivo abaixo.

SUBSTITUTIVO Nº 1/02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 728/01.

Denomina Rua Koko Ichikawa o logradouro público inominado situado no Bairro da Bela Vista, Distrito da Bela Vista, e dá outras providências.



Folha n.º	-13-	do proc.
n.º	-728-	de
ROGERIO SALES		
24/11/04		

Câmara Municipal de São Paulo

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Rua Koko Ichikawa o logradouro público inominado que liga a Rua Maestro Cardim à Avenida 23 de Maio (Setor 033 - Quadra 012), no Bairro da Bela Vista, Distrito da Bela Vista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/04/02

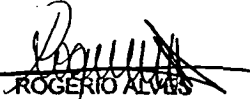
[Handwritten signatures and initials]

ARF-50

ARF-pl0728-01

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 30 / 04 / 02


ROGERIO ALVES
R.F. 11/084 -

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 02.05.02 as 17 h.


MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Marcos Zerbini

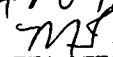
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

09 / 05 / 02

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informaçã
rubricado _____ sob folha _____ n.º 14.

Em 04 / 09 / 02


MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1235/2002

Folha nº - 14 - do
Processo nº 728/01
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 728/2001

Trata-se de projeto de lei nº 728/2001, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa denominar Acesso Koko Ichikawa, o logradouro público sem denominação que liga a Rua Maestro Cardim à Avenida 23 de Maio (setor 033-quadra 012) no Bairro da Bela Vista - Distrito da Bela Vista.

O autor, na justificativa que acompanha a proposta apresenta a Certidão de Óbito e os dados biográficos da homenageada.

CASE - 4 sugere a não utilização do nome, por tratar-se de grafia estrangeira, cuja fonética pode gerar situação constrangedora.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade porém apresentou substitutivo a fim de contemplar a descrição sugerida pelo Executivo.

Pelo exposto, não existem óbices à proposta e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do projeto em tela. e em particular ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

04-09-02

Vereador José Olímpio
Presidente

Vereador Marcos Zerbini
Relator

17 - RELCOM
17-3150/2002

67
A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 05/09/02

MT
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 11/09/02 as 11:10 h.

AM
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Raul Cortez
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 09 / 02
[Signature]
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
publicado sob folha n.º 15
Em 01 / 11 / 02



16 - PAR
16-1607/2002

Folha nº # 15#	do
Processo 728/01	
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 728/01

Proposto pelo nobre Vereador Aurélio Nomura, o projeto de Lei 728/01 tem o escopo de denominar "Acesso Koko Ichikawa" ao logradouro público situado no acesso do Viaduto Pedroso à Avenida 23 de Maio no Bairro Bela Vista (pag. 11.G do MOC)

Na justificativa apresentada, o ilustre Autor faz referências acerca da personalidade a ser homenageada, que sempre se voltou ao trabalho com pessoas portadoras de necessidades especiais, notadamente crianças, desenvolvendo relevantes serviços através da Sociedade Beneficente Casa da Esperança.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, após analisar informações enviadas pelo Executivo, apresentou substitutivo e opinou pela legalidade da matéria, enquanto a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à matéria, nos termos do substitutivo.

Na análise dos aspectos concernentes a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ressaltamos o mérito do projeto, que deve receber a aprovação desta Casa de Leis, pois representa uma legítima homenagem pelos destacados trabalhos filantrópicos desenvolvidos pela Sra. Koko Ishikawa.

Favorável o nosso parecer, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 31/10/02

Presidente

Relator

A. Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 05 / 11 / 02

AMÉLIA M. I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 05 / 11 / 02 às 13 h 40.

Rogério Alves
Reg. 11.084

ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 06 de 11 de 02

Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 de março de 2003

Presidente

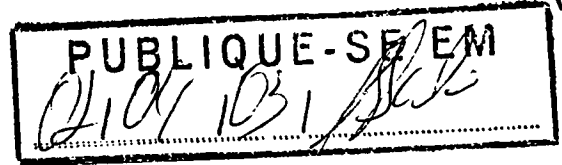
Segue em anexo, nesta data,
documento e papel de Informação
fabricado sob folha n.º 16

Em 03/04/03

Rogério Alves
Reg. 11.084



16 - PAR
16-0310/2003



Folha nº -16- do
Processo nº 728/01
Rogério Alves
Reg. 11.084

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 728/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa denominar Rua Koko Ichikawa o logradouro público inominado, situado no bairro da Bela Vista.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para seguir a descrição do logradouro fornecida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/04/03

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2052/2003

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls. -12 a 16-)
publicados no DOM de 10 / 04 / 03
página(s) 108, colunas 03 e 04
conforme art. 82 § 1º do RI.
Conferido: [assinatura]

À Leg. 3
Em, 10 / 04 / 03
[assinatura]
Rogério Alves
Reg. 11.084

RECEBIDO
EM 11/04/03
ÀS 13:40 h.
[assinatura]

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

24/4/2003

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

24/4/2003

[assinatura]
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE [assinatura] juntado [assinatura] nesta data
documento [assinatura] o papel de informação
rubricado [assinatura] sob folha [assinatura] nº 17/21
Em 10 / 05 / 03

[assinatura]
ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Seção Técnica



Folha nº 17 do proc.
nº 01-728 de 01
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente do Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de abril de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0233/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 728/01, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que denomina Rua Koko Ichikawa o logradouro público inominado situado no Bairro da Bela Vista, Distrito da Bela Vista, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/amf.



Folha nº.....18.....do proc.
nº.....01-728.....de 01.....
.....ROSARI CURY ALVES DOS SANTOS.....
Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0233/2003

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 12/13 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 728/01). (Ver. Aurélio Nomura - PSDB). Denomina Rua Koko Ichikawa o logradouro público inominado situado no Bairro da Bela Vista, Distrito da Bela Vista, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Koko Ichikawa o logradouro público inominado que liga a Rua Maestro Cardim à Avenida 23 de Maio (Setor 033 – Quadra 012), no Bairro da Bela Vista, Distrito da Bela Vista. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ANA MARIA FERNANDES....., Assistente Parlamentar, padrão “QPA-05-A” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ZUZASSATO....., Assistente de Chefe Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 24 de abril de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Visto MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima

JCSS/amf.



Folha nº	19	do proc.
nº	01.428	de 01
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Assessora de Gabinete		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13588 DE 16 DE maio DE 2003.

Denomina Rua Koko Ichikawa o logradouro público inominado situado no Bairro da Bela Vista, Distrito da Bela Vista, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Koko Ichikawa o logradouro público inominado que liga a Rua Maestro Cardim à Avenida 23 de Maio (Setor 033 – Quadra 012), no Bairro da Bela Vista, Distrito da Bela Vista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de abril de 2003.

O Presidente,

JCSS/amf.